



## Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo  
CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232  
CNPJ 27.165.737/0001-10

**LEI Nº. 2.584, DE 19 DE ABRIL DE 2010.**

***Altera disposições da Lei Municipal Nº 1.896/99.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterado a caput do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.896/99, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art.5º O numero de vagas para estagiários fica fixado em 91 (noventa e um) para nível médio e 20 (vinte) para nível superior.”**

**Art. 2º** Revogam – se as disposições em contrario

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, aos dezanove dias do mês de abril de dois mil e dez.

  
**LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada,  
Em 19/04/2010.

  
**PYETRA DALMONE**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Rua Francisco Ferreira, nº 40, Centro – Baixo Guandu-ES  
CEP 29 730-000, Telefone (0xx27) 3732-8900  
CNPJ 27.165.737/0001-10  
www.pmbg.es.gov.br

### CERTIDÃO

**PYETRA DALMONE,**  
Secretária Municipal de  
Administração e Finanças,  
por designação, na forma  
da Lei.....

**C E R T I F I C A**, ter sido afixado, nesta data, no Mural desta Prefeitura Municipal de Baixo Guandu - ES, o resumo da Lei nº 2.584, datada de 19 de abril de 2010, que "Altera disposições da Lei Municipal nº 1.896/99", fundamentado no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o disposto no **Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº. 1380/90**, de 05 de abril de 1990 - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Baixo Guandu - ES, 20 de abril de 2010.

  
**PYETRA DALMONE**

Secretária Mun. de Administração e Finanças